



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 019/90

Espécie do Expediente: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaíba a receber áreas de terras em doação, e a doar o mesmo imóvel à Universidade Luterana do Brasil".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / maio / 19 90

Protocolado sob n.º 1675 Fl. 36

ANDAMENTO

Em 15.05.90 baixou no Conselho de Instrução e Pedagogia; Obras e Serviços Públicos. RSM

Em sessão ordinária de 22.05.90 o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 073-CH/GAB-90

Guaíba, 14 de maio de 1990

Senhor Presidente

Estamos encaminhando à apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de Lei nº 19/90, que trata sobre autorização para que a Prefeitura Municipal de Guaíba receba área de terras em doação, e, ao mesmo tempo, repasse o terreno à Universidade Luterana do Brasil.

Trata-se, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de uma das mais importantes conquistas da comunidade guaibense: a de implantar, de forma definitiva, o 3º grau em Guaíba. Um caminho longo e difícil, pouco a pouco palmilhado, e que sensibilizou a comunidade a ponto da Riocell se dispor a doar o terreno para a execução da obra.

Como é do conhecimento dos Senhores, o Conselho Federal de Educação exige que as Faculdades funcionem em prédio adequado. Atualmente, a Ulbra mantém alguns cursos de extensão, o de Exquema I, exigência do MEC, e em agosto deverá fazer funcionar o curso de História a nível de 3º Grau, também exigido para o funcionamento de extensões universitárias. No entanto, para os demais cursos deverá estar pelo menos garantida a operacionalidade em prédio próprio. Isso não significa o prédio pronto, mas o andamento dos trâmites à sua construção.

Conseguimos colocar Ulbra e Riocell em contato, e por nossas instâncias a Empresa concordou em doar seis hectares do patrimônio que detém no Horto Cascata. É essa área que a Riocell está fazendo a doação ao Município, e que no mesmo projeto de lei repassamos à Universidade Luterana do Brasil.

Toda a medição do terreno foi procedida pela Empresa; ao Município cabe recebê-la e assegurar a construção do prédio num prazo de dez anos, no máximo, findos os quais, sem qualquer posição da Ulbra, o terreno retorna ao Município. Esta cláusula é mais como uma garantia. Temos absoluta certeza de que o exemplo da Riocell será seguido por outras empresas, que também se sensibilizarão para auxiliar na efetivação da obra e a montagem do prédio. Inclusive, no momento oportuno, não poderá o Município se alheiar a tão importante conquista. Agora, entretanto, cabe-nos apenas efetivar a doação. Após a lei, faremos a devida escrituração.

11.01
RSM

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para o conhecimento dos Senhores Vereadores, o presente projeto vai acompanhado do memorial descritivo recebido da Empresa e duas planilhas, a planimétrica cadastral e a planimétrica perimetral.

No aguardo da posição da decisão dessa Câmara, invocamos o Artigo 39 da Lei Orgânica do Município, para a apreciação do presente documento.

Sem mais, atentamente,

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

Ilustríssimo Senhor
Ver. Olmes Oscar da Silveira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 19/90

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA A RECEBER ÁREA DE TERRAS EM DOAÇÃO, E A DOAR O MESMO IMÓVEL À UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba, autorizada a receber em doação, da Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - RIOCELL, uma área de seis (06) hectares compreendida no todo maior correspondente ao Horto Florestal Cascata, de propriedade da Empresa, com a seguinte descrição: **UMA ÁREA** de terras cuja medição tem início no marco nº 1, localizado à margem direita da BR 116 no sentido Guaíba-Porto Alegre, distante 30,00 m de sua margem. Deste, confrontando-se a noroeste com a BR 116, rumo de 34º37' NE e distância de 30,00 m, chega-se ao marco nº 2; deste, confrontando-se a nordeste com Loteamento Schell, com rumo de 54º28' SE e distância de 31,83 m, chega-se ao marco nº 3; deste, com a mesma confrontação a noroeste, com rumo de 35º32' NE e distância de 57,13 m, chega-se ao marco nº 4. Seguido, confrontando com o Loteamento Schell a noroeste, com rumo de 39º48' NE e distância de 270,45 m, chega-se ao marco nº 5; deste, confrontando-se a nordeste com Loteamento Moradas da Colina, com rumo de 62º11' SE e distância de 52,92 m, chega-se ao marco nº 6; deste, seguindo, com a mesma confrontação, a sudeste, com rumo de 31º29' SW e distância de 15,13 m, chega-se ao marco nº 7; deste, confrontando ainda com o Loteamento Moradas da Colina a nordeste, com rumo de 51º53' SE e distância de 114,38 m, chega-se ao marco nº 8; continuando com a mesma confrontação a sudeste, com rumo de 22º01' SW e distância de 227,81 m, chega-se ao marco nº 9; deste, confrontando-se a sudeste com terras da RIOCELL S.A., com rumo de 78º37' NW e distância 298,47 m, chega-se ao marco nº 1, que deu início a esta poligonal, determinando-se uma área superficial de 6,00 hectares.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba autorizada a doar o imóvel acima descrito à Universidade Luterana do Brasil - ULBRA.

ARTIGO 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, se destina ao fim único e exclusivo de construção do prédio da Faculdade da Ulbra, em Guaíba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que tem o prazo de dez anos para efetivar seu projeto educacional a nível de 3º Grau no município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao não se efetivar a obra no prazo previsto neste artigo, o imóvel retornará à propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíba.

ARTIGO 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em



SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Guaíba (RS), 09 de maio de 1990.

Ilmo. Sr.
MÁRIO OLAVO POLANCZYK
M.D. Vice-Prefeito Municipal
N/Cidade

Ref.: Doação de área para futura instalação de um
projeto de ensino superior, a cargo da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA.

Prezado Senhor:

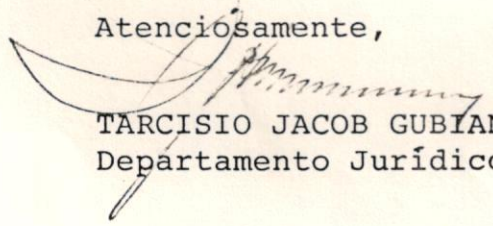
Em anexo à presente, temos a satisfação de enviar a V.Sa. três (3) jogos de documentos que visam indicar, de modo preciso, a exata localização da área de seis (6) ha, doada por esta Companhia Poder Público Municipal, visando a finalidade em referência.

Tais documentos compõem-se de um Memorial Descritivo, que especifica as medidas e dimensões da área doada, e de dois mapas (Nºs 1 e 2) que refletem a) a localização do imóvel doado dentro do todo maior da área, e b) a localização isolada da mesma com suas divisas, orientação solar e metragem entre-marcos, detalhes estes relatados no mencionado Memorial Descritivo.

Com estas informações, entendemos que o Poder Público Municipal terá os necessários elementos para implementar as providências legais e legislativas tendentes ao recebimento da área e, após, seu repasse gratuito à ULBRA.

Sempre ao dispor de V.Sa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


TARCÍSIO JACOB GUBIANI
Departamento Jurídico

7.05
RBR

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018602



"MEMORIAL DESCRITIVO"

O presente documento, na forma de Memorial, integra inseparavelmente os mapas nºs 1 e 2, da área de seis (06) hectares compreendida no todo maior correspondente ao Horto Florestal Cascata, de propriedade da Riocell S.A., e que corresponde a uma fração de área doada por esta última ao Poder Público Municipal de Guaíba (RS), a ser destinada a futura implantação de um projeto de ensino superior, a cargo da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

A medição tem início no marco nº 1, localizado à margem direita da BR 116 no sentido Guaíba-Porto Alegre, distante 30,00 m de sua margem. Deste, confrontando-se a noroeste com a BR 116, com rumo de $34^{\circ}37'$ NE e distância de 30,00 m, chega-se ao marco nº 2; deste, confrontando-se a nordeste com loteamento Schell, com rumo de $54^{\circ}28'$ SE e distância de 31,83 m, chega-se ao marco nº 3; deste, com a mesma confrontação a noroeste, com rumo de $35^{\circ}32'$ NE e distância de 57,13 m, chega-se ao marco nº 4. Seguindo, confrontando com o loteamento Schell a noroeste, com rumo de $39^{\circ}48'$ NE e distância de 270,45 m, chega-se ao marco nº 5; deste, confrontando-se a nordeste com loteamento Moradas da Colina, com rumo de $62^{\circ}11'$ SE e distância de 52,92 m, chega-se ao marco nº 6; deste, seguindo, com a mesma confrontação, a sudeste, com rumo de $31^{\circ}29'$ SW e distância de 15,13 m, chega-se ao marco nº 7; deste, confrontando ainda com o loteamento Moradas da Colina a nordeste, com rumo de $51^{\circ}53'$ SE e distância de 114,38 m, chega-se ao marco nº 8; continuando com a mesma confrontação a sudeste, com rumo de $22^{\circ}01'$ SW e distância de 227,81 m, chega-se ao marco nº 9; deste, confrontando-se a sudeste com terras da RIOCELL S.A. com rumo de $78^{\circ}37'$ NW e distância 298,47 m, chega-se ao marco nº 1, que deu início esta poligonal, determinando-se uma área superficial de 6,00 hectares.

Eng. JOSÉ ARTEMIO TOTTI
Responsável Técnico
CREA 35.648-D

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653

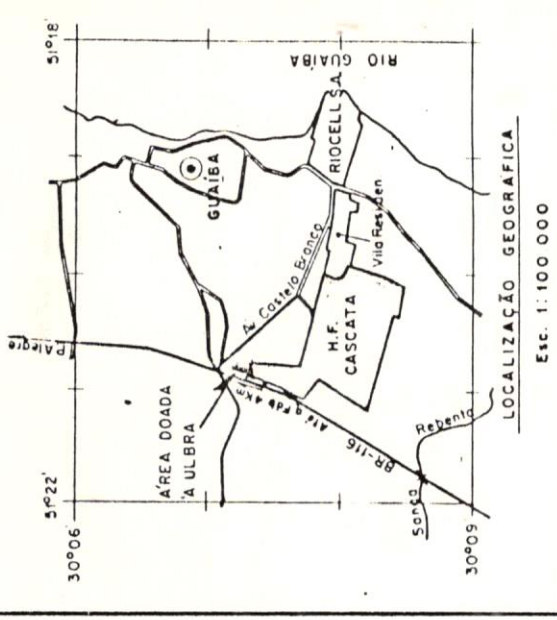


O FLORESTAL CASCATA

REGIÃO - II

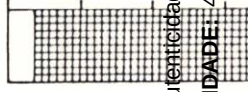
MAPA Nº 1

ÁREA DESTINA À INSTALAÇÃO
DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO
BRASIL.



GRÁFICO

100 %



PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

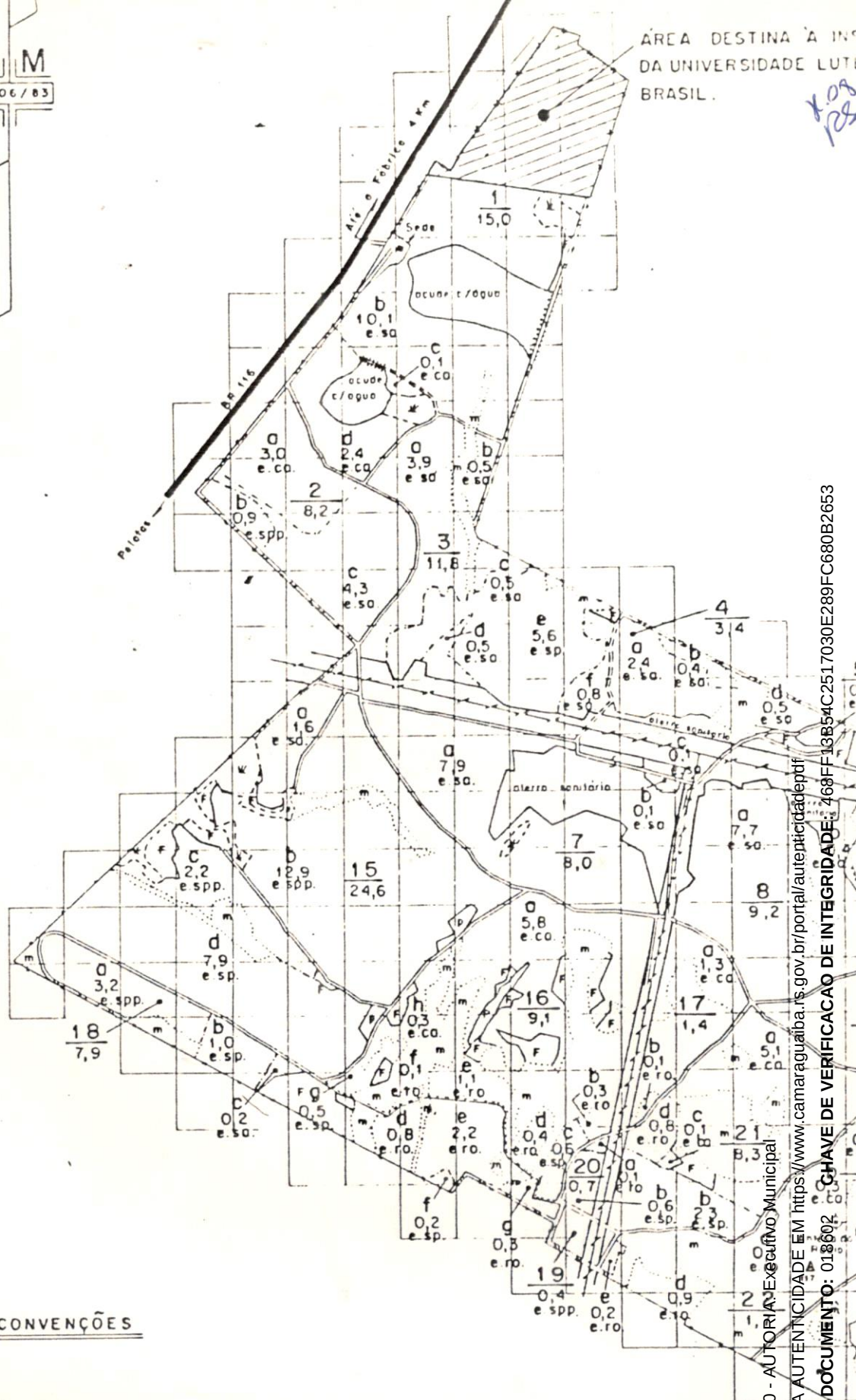
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653

Not
12/20

N M
07/06/83

ÁREA DESTINADA À INICIAÇÃO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL.



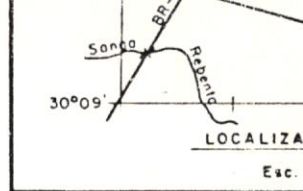
CONVENÇÕES

- Estrada asfaltado
- Estrada com mais de 5,00 ms. largura
- Estrada com menos de 5,00 ms. largura
- Estrada interrompida (ou projetada)
- Aceiro trafegável
- Aceiro não trafegável
- Taipa ou aterro
- Cerca
- Linha de alta tensão
- Limite entre diferentes espécies e anos de plantio
- Cova d'água

PLE 019/1990 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.ba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653
CODIGO DO DOCUMENTO: 0186602

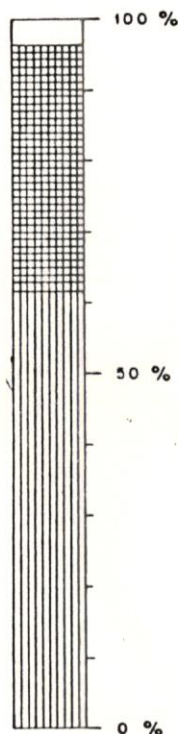


e. sa. Eucalipto s
 e. sa. Eucalipto s



X.09
122m

GRÁFICO

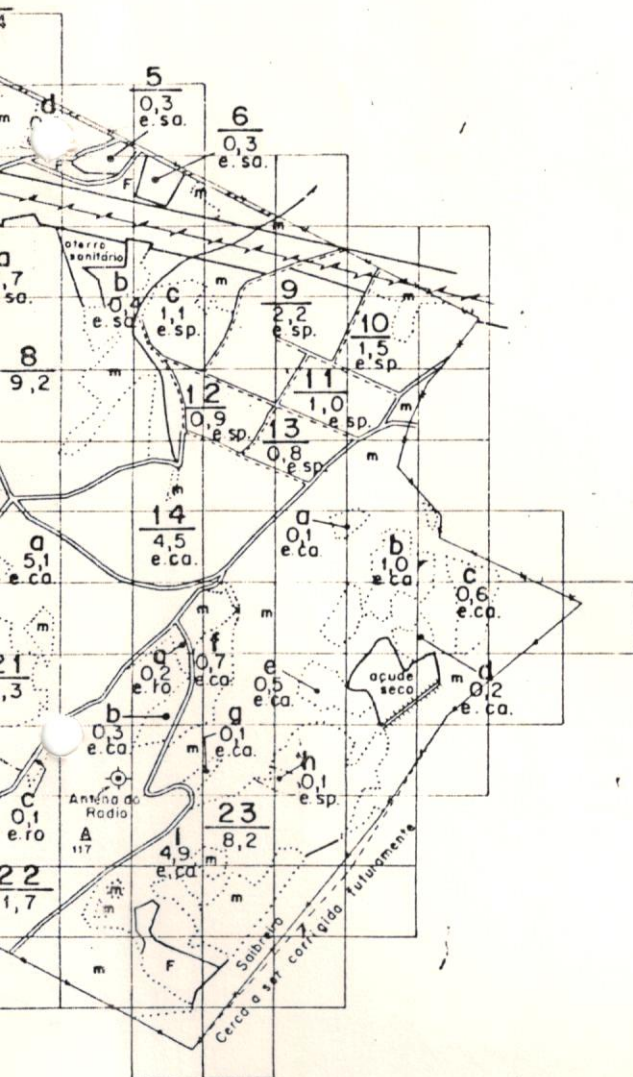
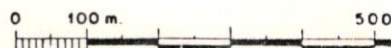


- Área de estradas e aceiros
- Área inaproveitável
- Área plantada

EXTENSÕES LINEARES

Estradas e aceiros.....14.500,00 m
Cerca.....7.977,00 m

ESCALA GRÁFICA



ESPÉCIES

Eucalipto saligna
Eucalipto camaldulensis



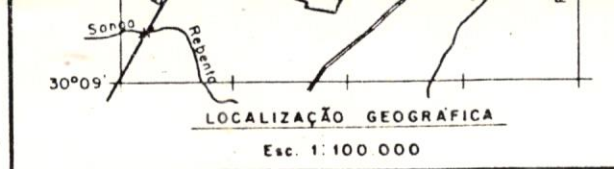
RIOCELL

PLANTA PLANIMÉTRICA
CADASTRAL

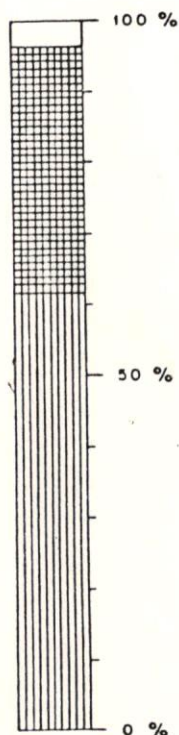
SUPERINTENDÊNCIA FLORESTAL - PLANEJAMENTO

SUPERVISÃO DE TOPOGRAFIA		PROPRIEDADE: H.F. Casca	
PROPRIETÁRIO	Riocell - SA.	OPERAÇÕES	EX
ALIENANTE	Vários	MEDIÇÃO	Araceli
MUNICÍPIO	Guaíba - RS.	CÁLCULO	Roberto Rocha
PROJETO	Florestamento	DESENHO	José C. Macedo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 018602



GRÁFICO



	Área de estradas e aceiros	8,18 ha. = 3,87 %
	Área inóproveitável	73,70 ha. = 34,88 %
	Área plantada	129,40 ha. = 61,25 %
		<u>211,28 ha. = 100 %</u>

EXTENSÕES LINEARES

Estradas e aceiros.....14.500,00 m.
Cerca.....7.977,00 m.

ESCALA GRÁFICA



 RIOCELL		PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL		Nº 11-03	
SUPERINTENDÊNCIA FLORESTAL - PLANEJAMENTO E CONTROLE FLORESTAL					
SUPERVISÃO DE TOPOGRAFIA		PROPRIEDADE: H.F. Coscata		DATAS	
PROPRIETÁRIO	Riocell - SA.	OPERAÇÕES	EXECUTANTES	INÍCIO	TÉRMINO
ALIENANTE	Vários	MEDIÇÃO	Arauto Souza	07/06/83	06/02/84
MUNICÍPIO	Guaíba - RS.	CÁLCULO	Roberto Rocha	13/10/ 83	08/02/84
PROJETO	Florestamento	DESENHO	José C. Macedo	09/03/84	16/04/84
ÁREA TOTAL	211,28 ha	SUPERVISOR RESP: Cláudio A. Boraes			

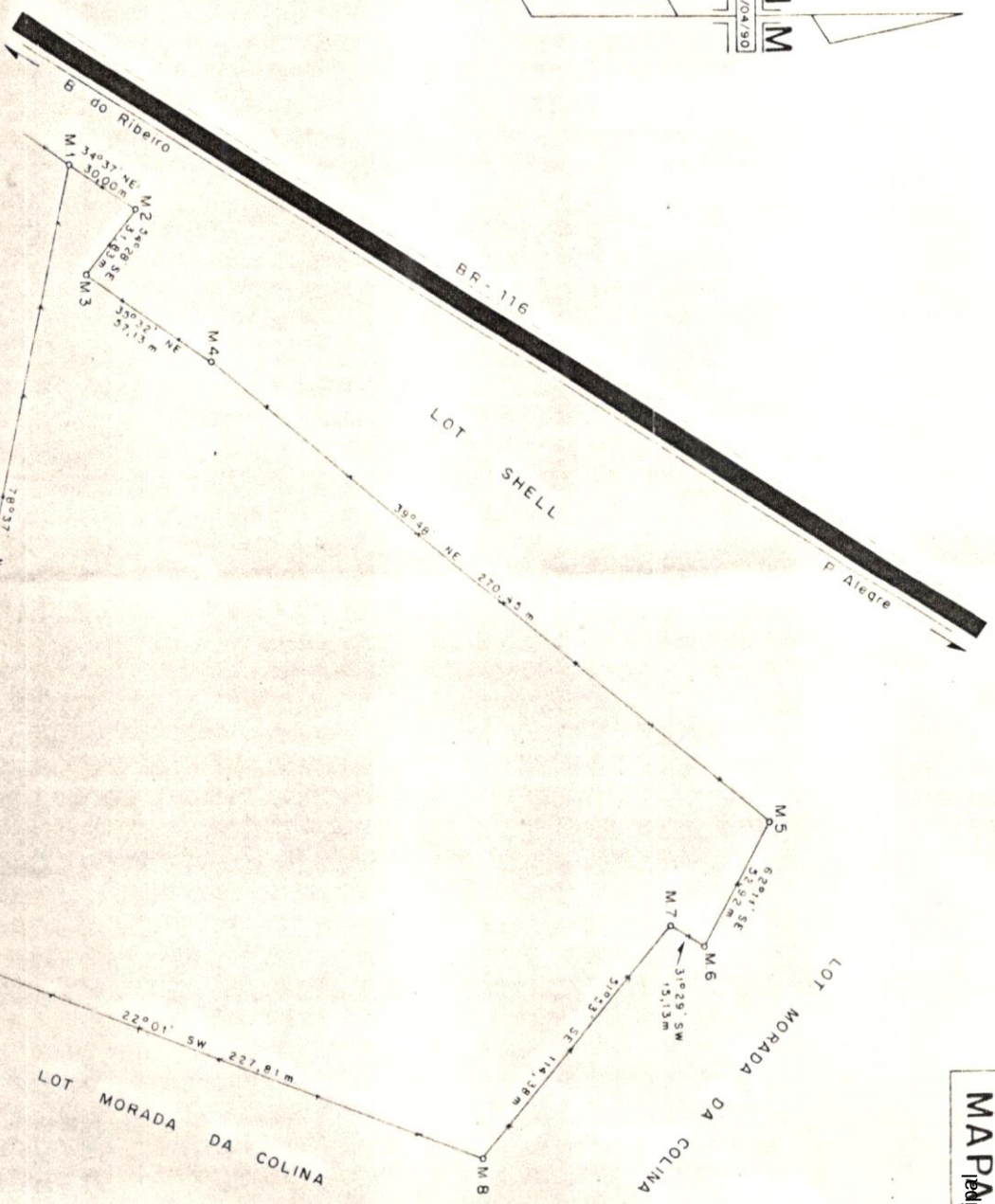


11-11
Pm

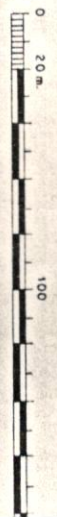
Estimado otopo
Cerca de crome

LEGENDA

RIOCELL S.A.
(H.F. Cascatão)



ESCALA GRÁFICA



PLANTA PLANIMÉTRICA
PERIMETRAL

RIOCELL

SUPERINTENDÊNCIA FLORESTAL - PLANEJAMENTO E CONTROLO

DCADORA	Riocei S.A.	REFERÊNCIA	H.F. Cascatão (Parte)
SUPERVISÃO DE TOPOGRAFIA	PREF. MUN. DE GUARIBA E UBERABA	OPERÇÕES	EXECUTANTES
MUNICÍPIO	Guariba - RS	MEDICÃO	Leônio Possar
DESTINAÇÃO	INSTALAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE	CÁLCULO	Claudio A. Borges
ÁREA TOTAL	6,00 ha	DESENHO	José C. Macedo
ESCALA	1:2.000	SUPERVISOR	Claudio A. Borges
SITUAÇÃO	27/04/90	ARQUIVO	

Obs.:

Rep. Téc. Eng. José Antonio Totti
CREA 35648-D

MAPA Nº 3

PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

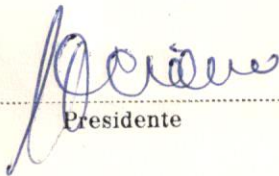
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorevolmente

Sala das Comissões, em 25/05/90


Presidente



Relator



Recebido
em 21/05/90
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andreoli Silveira
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

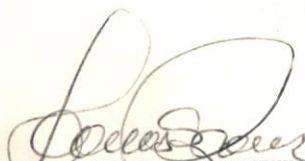
Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em



Presidente
FAVORAVEL

Relator



PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653



Recebido
em 22/08/90
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
João Carlos
Diretor Administrativo

REQUERENTE
PROCESSO N.º
Protocolo N.º

A COMISSÃO Especializada e Matéria Contida no presente processo, opinou

Sala das Comissões, em

Revisor

Presidente



PLE 019/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

19/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Tendo em vista que
o projeto, não tem
caráter, além de, trazer
benefícios à área educacional
do município, e, levando-se em
conta, ainda, que a prefeitura
é um meio repassador do
imóvel a obra opina
FAVORAVELMENTE.
Guaíba, 17/05/90

PLE 019/1990 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 468FF13B54C2517030E289FC680B2653

CODIGO DO DOCUMENTO: 018602



Recebido em 18/05/90
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos André da Silveira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

Comissão de Trabalho e Legislação

A Comissão, apreciando a matéria colocada no presente processo, opinou:

Sala das Comissões em



CAMARA MUNICIPAL DE BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDENCIA

Of. n° 084 - 90.

EM 23/05/1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 006, 007, 008 e 019/90 aprovados por unanimidade, em sessão plenária de 22 do corrente.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silva
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

